LEI Nº 1.106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para execução das ações constantes da Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o disposto no art. 27, da Lei nº 1.025, de 20 de maio de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercicio de 2015, são autorizadas as seguintes alterações orçamentárias:

I – Para a realocação de recursos entre Programas de Trabalho, dentro de um mesmo Órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, fica autorizada a **Transposição**, mediante ato dos Poderes Executivo e Legislativo;

II – Para a realocação de recursos entre órgãos dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, fica autorizado o **Remanejamento**, mediante ato do Poder Executivo; e

III – Para a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo Órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, fica autorizada a **Transferência**, mediante ato dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em 19/12/15
Karina Rodrigues

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal